Minuta do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Hotelaria

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	**03**
CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS	**04**
CAPÍTULO II – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO E INSTITUIÇÕES CONCEDENTES	**05**
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO	**06**
CAPÍTULO IV - DO DOCENTE DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO	**09**
CAPÍTULO V - DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO	**10**
CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO RELATIVAS AO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	**11**
CAPÍTULO VII – DA MATRÍCULA	**11**
CAPÍTULO VIII – DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO	**12**
CAPÍTULO IX - DO DISCENTE	**12**
CAPÍTULO X – DO PROGRAMA DE ESTÁGIO	**14**
CAPÍTULO XI – DA AVALIAÇÃO	**14**
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	**17**
ANEXOS	
ANEXO I. Atestado de Estágio Supervisionado Obrigatório	**18**
ANEXO II. Declaração de Orientação de Estágio	**18**
ANEXO III. Ficha de Plano de Trabalho	**20**
ANEXO IV. Ficha de Avaliação do Orientador Externo	**22**
ANEXO V. Declaração Comprobatória de carga horária desenvolvida no estágio	**23**
ANEXO VI. Relatório Final de Estágio	**24**
ANEXO VII. Declaração comprobatória de carga horária de trabalho	**31**
ANEXO VIII. Declaração comprobatória carga horária de pesquisa/ extensão	**32**

INTRODUÇÃO

Uma das principais atividades atribuídas à Universidade é o desenvolvimento de uma mentalidade crítica e analítica das oportunidades e dos problemas que norteiam as sociedades e as organizações. Os estágios curriculares e extracurriculares compreendem uma dessas etapas.

A universidade é um laboratório vivo de novos talentos, de novas expressões da modernidade e do desafio em apresentar uma maneira de pensar diferente do pré-estabelecido pelas empresas e locais onde os futuros egressos irão trabalhar.

Este pensamento deve ser considerado pelos alunos, como uma forma de contribuição para o avanço administrativo e tecnológico do mercado produtivo. Sempre ficamos preocupados com as experiências revolucionárias, no campo da educação, mas elas podem abrir horizontes desconhecidos para as organizações. A escola é uma incubadora em constante ebulição e que deve trazer em sua filosofia, o compromisso com a modernidade ou pelo menos traçar o caminho da excelência no aprimoramento dos alunos.

Assim, o estágio é o momento de percepção pelo aluno de que aprendeu o desejado pelo mercado, mas que possui ferramentas pensantes de mudança.

A Academia e o Mercado devem se complementar nesta fase da vida do estudante, uma vez que não são excludentes. O mundo teórico pode contribuir com a prática assim como a prática pode contribuir com o mundo acadêmico e ambos poderão obter resultados positivos.

O aluno pode representar para o mercado inovação e criatividade e, a empresa poderá lucrar com este recurso humano que compõe a oferta, principalmente se tratando da área de prestação de serviços.

O mercado representa para o aluno o espaço no qual poderá aplicar conhecimentos adquiridos ao longo do desenvolvimento do curso, a chance de colocar em prática todo o aprendizado, no começo de uma vida profissional.

CAPÍTULO I: DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este documento tem como objetivo adequar as atividades obrigatórias de estágio para fins de Graduação em Hotelaria, atendendo a lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências; assim como a Deliberação nº 021, de 19 de abril de 2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE que regulamenta os Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ.

Art. 2º. O Curso de Hotelaria do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ concebe estágio como uma atividade curricular de base eminentemente pedagógica, que se constitui em experiência acadêmica profissional orientada para a competência técnico-científica, em ambiente genuíno de trabalho, permitindo uma relação dinâmica entre teoria e prática desenvolvida ao longo das atividades curriculares.

§1°. Considera-se Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, que tem como objetivos:

I. Oferecer oportunidades de aprendizagem em ambiente profissional aos alunos do curso de graduação, constituindo-se em instrumento de integração, capacitação para o trabalho, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;

II. Proporcionar aprendizado de competências próprias da atividade profissional, considerando a contextualização curricular, a articulação teoria-prática, o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho em geral;

III. Promover o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º. O Estágio Curricular Supervisionado, entendido como ato educativo, faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, em atendimento às normas legais no que diz respeito à estrutura e carga horária.

Parágrafo único. As Atividades Acadêmicas correspondentes ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverão ser articuladas às respectivas disciplinas do estágio, sendo apresentada na grade curricular como disciplina(s) concomitante.

Art. 4º. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é um componente que integra a estrutura curricular do Curso de Hotelaria e requer planejamento, acompanhamento e avaliação constante por parte de um Professor-Orientador de Estágio. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1° Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

§ 4º O cumprimento e comprovação da carga horária de 300 (trezentas) horas em Estágio Curricular Supervisionado é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

CAPÍTULO II: DOS CAMPOS DE ESTÁGIO E INSTITUIÇÕES CONCEDENTES

Art. 5º Campos de Estágio são compostos por áreas que permitem a complementação do ensino e do aprendizado, constituindo-se em instrumentos de integração em termos de formação para o trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

§1°. No Curso de Hotelaria, do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da UFRRJ, o estágio realizar-se-á, obrigatoriamente, em Meios de Hospedagem que desenvolvam atividades diretas em um dos cinco eixos de formação propostos pelo Projeto Pedagógico do Curso de Hotelaria: Planejamento, Administração e Organização

Hoteleira; Alimentos & Bebidas; Hospedagem e Governança; Planejamento e Organização de Eventos; Turismo, Hospitalidade e Lazer, desde que devidamente registrados, oficializados e regulares em seus respectivos órgãos de classe.

§2°. As atividades discentes em programas e projetos institucionalizados de caráter acadêmico, como iniciação científica e extensão, somente poderão ser consideradas com aproveitamento de até 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária exigida para o Estágio Curricular Obrigatório, conforme avaliação da Comissão de Estágio.

I. As atividades discentes em programas e projetos institucionalizados de caráter acadêmico, como iniciação científica e extensão, mencionadas no parágrafo acima, uma vez computadas como atividade de estágio não poderão ser contabilizadas como atividades acadêmicas complementares, mesmo que o total de horas de iniciação científica não tenha sido aproveitado em sua integralidade.

§3°. As atividades realizadas por alunos com vínculo empregatício representarão apenas 50% (cinquenta por cento) do total da carga horária exigida para o Estágio Curricular Obrigatório, sendo que, uma vez computadas como atividade de estágio não poderão ser contabilizadas como atividades acadêmicas complementares.

I. As atividades de discentes que trabalham em empreendimentos de hospedagem devem estar ligadas ao processo de educação do nível de Bacharelado em Hotelaria, sendo embasado teoricamente nas disciplinas já cursadas pelos mesmos.

II. A realização de atividades com vínculo empregatício sem a prestação das devidas garantias (CLT ou cumprimento de acordo trabalhista) aos empregados discentes não será reconhecida como estágio supervisionado.

III. Não se aceitará dos discentes empregados o período de vínculo empregatício anterior à matrícula em Introdução ao Estágio Supervisionado em Hotelaria, obedecendo a vinculação às Atividades Acadêmicas de Estágio Supervisionado em Hotelaria I e II.

CAPÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 6º. A Comissão de Estágio (COE) será composta por 3(três) docentes que atuam no Colegiado do Curso de Hotelaria, sendo, no mínimo 2 (dois), professores efetivos.

§ 1° O coordenador de curso poderá ser o presidente da COE e será o responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado e o Vice-Presidente, também docente efetivo, eleito entre os membros da mesma.

§ 2° O representante docente e seu substituto serão indicados e eleitos em reunião ordinária, pelo Colegiado do Curso, com mandato 2 (dois) anos.

§ 3° Poderá haver desligamento de membros-docentes da COE, a pedido dos mesmos, com anuência do Colegiado a que se vincule, que indicará substituto para completar o mandato.

Art. 7º Compete a COE de Hotelaria:

I. Acompanhar a legislação federal específica e a Comissão Geral de Estágio da UFRRJ nas suas decisões e tomar providências;

II. Desenvolver as condições necessárias à realização do Estágio Supervisionado, no âmbito da UFRRJ ou entre a UFRRJ e instituições ou entidades externas para assegurar, ao discente, o estágio curricular obrigatório do Curso de Hotelaria;

III. Participar do processo de coordenação dos Estágios Supervisionados no que concerne aos contatos com os professores, organizações e membros da comunidade que possam contribuir para esse objetivo;

IV. Definir, a partir das indicações do discente, um professor, membro do corpo docente do Curso de Hotelaria, para orientá-lo, podendo, este, ser efetivo, substituto ou temporário;

V. Reavaliar a designação do orientador quando houver algum impedimento explicitado pelo Colegiado do Curso de Hotelaria;

VI. Fazer a seleção dos discentes pelas diversas áreas de concentração/locais de estágio, quando se fizer necessário;

VII. Convocar reuniões com os professores-orientadores;

VIII. Determinar prazos para as atividades do Estágio Supervisionado a serem cumpridos por professores-orientadores, obedecendo ao calendário escolar da UFRRJ;

IX. Desenvolver, atualizar e sugerir os instrumentos de acompanhamento e avaliação de Estágio;

X. Verificar as avaliações dos discentes por meio dos professores-orientadores.

Art. 8º. Compete ao Presidente da COE:

I. Representar a Comissão Orientadora de Estágio nos diversos órgãos da UFRRJ;

II. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;

III. Fazer encaminhamentos e solicitações necessários ao desenvolvimento dos Estágios aos órgãos competentes;

IV. Realizar visitas às empresas e/ou instituições conveniadas, acompanhando as atividades exercidas pelos estagiários.

Art. 9º. Compete ao Vice-Presidente da COE:

I. Substituir o Presidente da Comissão em casos de ausência justificada e em períodos de férias;

II. Auxiliar o Presidente na coordenação geral da COE.

Art. 10º. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório será semestral, objetivando a qualidade do processo de formação acadêmico-profissional do aluno e as condições da Instituição Concedente para o amplo desenvolvimento das atividades de Estágio.

Art. 11º. Para melhor desenvolvimento das atividades de Estágio, um Plano de Estágio deverá ser elaborado pelo discente juntamente com o Professor-Orientador de Estágio para auxílio às atividades.

Art. 12º. A supervisão permanente das atividades de Estágio Curricular é obrigatória, de responsabilidade da Comissão de Estágio.

Parágrafo único. A supervisão do estágio será realizada de forma compartilhada pelo Professor-Orientador e pelo Supervisor Profissional (Orientador Externo), vinculado e indicado pela Instituição Concedente de estágio.

Art. 13º. Constituem atribuições do Supervisor Profissional do Estágio na Instituição Concedente:

I. Elaborar o Plano de Execução das Atividades a serem desenvolvidas na Instituição Concedente, que deverá ser compatível com o Plano de Estágio do discente;

II. Orientar e acompanhar a execução do plano de atividades;

III. Caso necessário, manter contato com a Comissão de Estágio do Curso e/ou Professor-Orientador de Estágio;

IV. Permitir ao estagiário vivenciar situações de aprendizado que ampliem a compreensão sobre as possibilidades de inserção da profissão;

V. Avaliar o desempenho do estagiário durante as atividades de execução apresentando à UFRRJ relatório avaliativo;

VI. Observar a legislação e os regulamentos da UFRRJ relativos a estágios.

Art. 14º. A Comissão de Estágio será subordinada à Coordenação do Curso de Graduação e trabalhará em cooperação com o Núcleo de Estágio, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no que se refere às questões pertinentes ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório. Juntos comporão a instância responsável pela implementação das diretrizes de estágio dos cursos de graduação.

CAPÍTULO IV: DO DOCENTE DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO

Art. 15º. São atribuições do docente da disciplina Estágio Supervisionado no âmbito do Curso:

I. Orientar os discentes na formalização do processo de estágio;

II. Planejar as atividades de encaminhamento e avaliação do estagiário;

III. Supervisionar, receber, emitir e encaminhar a documentação, quando necessário, dos processos de estágios a Divisão de Estágios;

IV. Convocar os estagiários, sempre que houver necessidade, a fim de solucionar problemas pertinentes ao estágio;

V. Declarar a finalização de estágio e lançar no Sistema Acadêmico a situação final do discente, enviando cópia ao Coordenador de Curso, de acordo com o calendário acadêmico;

VI. Assessorar o Orientador de Estágio, estagiário e Supervisor Profissional (Orientador Externo) na apresentação do relatório de estágio;

VII. Orientar previamente o estagiário quanto a:

a) exigências da Instituição Concedente;

b) normas de estágio da UFRRJ e do Curso e

c) a ética profissional.

Parágrafo único. Cabe apenas ao docente de Estágio Supervisionado ou Coordenador do Curso de Hotelaria emissão do Atestado de Estágio Supervisionado Obrigatório ao discente matriculado no curso a partir do 6º período (Anexo I);

CAPÍTULO V: DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 16º. São atribuições do Orientador de Estágio:

I. Orientar o estudante para a elaboração do plano de estágio;

II. Orientar e acompanhar a execução do plano de estágio;

III. Manter contatos com o Supervisor Profissional (Orientador Externo) do estagiário na Instituição Concedente e com a Coordenação de Estágio do Curso, quando necessário;

IV. Acompanhar, receber e avaliar os relatórios de estágio, encaminhando-os ao responsável pela disciplina, apresentando sugestões que contribuam para o aprimoramento do Curso e do aluno, direcionando o que a norma específica de estágio do Curso definir;

V. Realizar, pelo menos, 3 (três) atividades presencias de orientação ao estagiário;

VI. Avaliar a necessidade de realizar visita "*in loco*", de acordo com as determinações da Comissão de Estágio do Curso, à Instituição Concedente para a supervisão do estágio.

Parágrafo único. Cada orientador poderá orientar, no máximo 3 (três) estagiários a cada semestre letivo. Caso um docente seja indicado por mais de 3 (três) alunos como orientador, serão adotados os seguintes critérios de escolha:

a) A indicação, pelo aluno, de outro orientador:

b) A indicação, por parte do COE, de orientador mais adequado à sua linha de atuação no estágio;

c) A priorização dos alunos com maior CR, em ordem crescente.

CAPÍTULO VI: DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO RELATIVAS AO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art.17º. Eleger, em reunião ordinária, os membros do COE.

Art. 18º. Avaliar as demandas oriundas do COE e tomar as decisões cabíveis para andamento do Estágio obrigatório.

CAPÍTULO VII: DA MATRÍCULA

Art. 19º. O discente poderá matricular-se na disciplina de Introdução ao Estágio Curricular Supervisionado a partir do 6º período do Curso de Hotelaria.

Parágrafo único. A carga horária da disciplina Estágio Supervisionado será de 15 (quinze) horas, equivalente a 01(um) crédito.

Art. 20º. O discente poderá matricular-se na disciplina Atividade Acadêmica em Estágio Supervisionado (AAES) a partir do 6º período do Curso de Hotelaria.

Parágrafo único. Para se matricular na disciplina Atividade Acadêmica em Estágio Supervisionado (AAES), são pré-requisitos aos discentes terem cursado e também terem obtido aprovação na totalidade das disciplinas apontadas a seguir: Fundamentos da Hotelaria, Métodos e Técnicas de Pesquisa em Hotelaria, Hospitalidade**,** Recepção Hoteleira, Gestão em Hospedagem, Governança, Controle de Estoque em Alimentos & Bebidas**,** Recreação e Lazer em Hotelaria, Banquetes e Restaurantes.

Art. 21º. Caberá à Chefia do Departamento de Economia Doméstica e Hotelaria efetuar a matrícula, mediante a solicitação do discente, em Atividade(s) Acadêmica(s) de

Estágio e sua(s) respectiva(s) disciplina(s) articulada(s), obedecendo ao calendário de matrícula da UFRRJ.

CAPÍTULO VIII: DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 22º. O Estágio será desenvolvido em, no mínimo, 300 (trezentas) horas de efetivo trabalho.

§1°. A carga horária da disciplina Atividade Acadêmica em Estágio Supervisionado (AAES) será de 300 (trezentas) horas.

§2°. A carga horária excedente às horas obrigatórias, realizadas em local conveniado, que poderá ocorrer devido à necessidade de ajuste na grade de estágio ou por opção pessoal do discente, a partir do aceite da COE, será considerada como carga horária extracurricular, ou Atividade Acadêmica Complementar-AAC, podendo o discente relacionar essas horas, com comprovação, ao seu *Curriculum Vitae*, a partir de formulário próprio expedido pela COE e Comissão de AAC.

Art. 23º. A jornada de estágio a ser cumprida pelo discente deverá compatibilizar-se com sua carga horária de disciplinas e com o horário de aulas e não deverá ultrapassar a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com exceção do período de férias do discente na instituição de ensino, no qual o horário deverá ser acordado entre o estagiário e a Instituição Concedente.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º É vedada a realização da atividade de estágio em horário das disciplinas em que o aluno estiver matriculado.

CAPÍTULO IX: DO DISCENTE

Art. 24º. São condições para que o discente seja considerado habilitado a realizar o estágio obrigatório:

I. Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de Hotelaria da UFRRJ, a partir do 6º período, tendo cumprido os pré-requisitos, ou seja, ter sido aprovado nas disciplinas estabelecidas para tal;

II. Atender as normas de estágio específicas do Curso, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Hotelaria;

III. Observar os procedimentos requeridos pela disciplina e apresentar os documentos necessários para a formalização do estágio junto ao docente responsável pela disciplina.

Parágrafo único. A formalização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório somente poderá ocorrer após o discente ter atendido as exigências previstas.

Art. 25º. São obrigações do discente:

I. Participar de, no mínimo, 3 (três) atividades de orientação sobre o estágio;

II. Observar sempre os regulamentos de estágio da Instituição Concedente;

III. Observar os requisitos e diretrizes do Regulamento de Estágio da UFRRJ

IV. Entregar o Plano de atividades ao docente responsável pela disciplina de Estágio Curricular;

V. Cumprir o Plano de Atividades estabelecido;

VI. Enviar, em tempo hábil, os documentos solicitados pela Instituição Concedente;

VII. Zelar pelo nome da Instituição Concedente e da UFRRJ;

VIII. Manter um clima harmonioso com a equipe de trabalho no âmbito da Instituição Concedente e da UFRRJ;

IX. Elaborar os relatórios de atividades, conforme estabelecido nas normas de avaliação específicas do Curso, com a ciência do Supervisor Profissional (Orientador Externo) submetendo-os à aprovação do Orientador de Estágio;

X. Entregar ao docente responsável pela disciplina os documentos referentes à avaliação para cumprimento da disciplina.

CAPÍTULO X: DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 26º. O Programa de Estágio constará dos seguintes elementos:

I. Objetivos gerais e específicos;

II. Organização em que se realizará o Estágio;

III. Nome do supervisor de Estágio da organização;

IV. Área de concentração do Estágio e justificativa da área escolhida pelo discente;

V. Descrição das atividades que o discente exercerá na organização;

VI. Período de realização do Estágio e carga horária;

VII. Nome do Orientador do Estágio.

Art. 27º. O Programa de Estágio deverá ser apresentado pelo discente ao Coordenador de Estágio em 3 (três) vias devidamente assinadas pelas partes envolvidas, sendo que a primeira ficará com o docente responsável pela disciplina, a segunda com a Instituição Concedente do Estágio e a terceira ficará em poder de discente estagiário para seu conhecimentos e acompanhamento.

CAPÍTULO XI: DA AVALIAÇÃO

Art. 28º. Caberá ao Supervisor de Estágio na Concedente avaliar cada discente ao final do período de estágio individual, concedendo-lhe nota que será lançada no Sistema Acadêmico, com base no calendário acadêmico da UFRRJ.

§ 1º. Ao Supervisor de Estágio na Concedente caberá observar os seguintes aspectos, quanto à avaliação do estagiário:

I. Participação e envolvimento: pró-atividade e colaboração nas atividades desenvolvidas na Empresa Concedente;

II. Correção ética: observação das leis e normas vigentes;

III. Criatividade: apresentação de sugestões para a melhoria da operacionalidade nas funções exercidas no estágio;

IV. Relacionamento: criação de um ambiente de trabalho que otimize a realização do estágio, assim como destaque a importância de manutenção da parceria Empresa X Universidade;

V. Responsabilidade: assumir e desempenhar as atividades estabelecidas pelas partes envolvidas de forma plena;

VI. Assiduidade e pontualidade: efetivo cumprimento de horários estabelecidos;

VII. Adequação teórico-prática: adotar e respeitar os conhecimentos obtidos no curso e adapta-los à rotina da Empresa Concedente.

§ 2º Enviar a avaliação do discente em formulário específico, devidamente assinado e carimbado, em envelope devidamente lacrado e identificado.

Art. 29º. São pré-requisitos e elementos de avaliação do discente:

I. O cumprimento do estágio em Instituição Concedente devidamente cadastrada e regular, acompanhado pelos seguintes documentos:

a. Termo de compromisso devidamente assinado entre a empresa, a UFRRJ e o discente, conforme proposta de modelo apresentada pela Divisão de Estágio (DEST) da UFRRJ;

b. Declaração de orientação de estágio assinada pelo docente (anexo II);

c. Ficha de Plano de Trabalho assinada e carimbada pelo Orientador de Estágio (Anexo III);

d. Ficha de avaliação do Orientador Externo (Anexo IV);

e. Declaração que comprove o total de horas de estágio devidamente assinada e carimbada pela Instituição Concedente (Anexo V);

f. Relatório final assinado pelo Orientador de Estágio (Anexo VI).

II. Que possui vínculo empregatício:

a) cópia de carteira de trabalho assinada e/ou do contrato de trabalho assinado por todas as partes (empregado e empregador);

b) declaração de orientação de estágio assinada pelo docente (Anexo II);

c) Descrição das atividades que desempenha na empresa, assinado e carimbado pelo chefe imediato.

d) ficha de avaliação do Orientador Externo (Anexo IV);

e) declaração que comprove carga horária de trabalho (Anexo VII);

f) relatório final assinado pelo Orientador de Estágio (Anexo VI).

III. Que está envolvido com projeto de iniciação científica ou extensão:

a) Cadastro do projeto e relatórios parciais e finais exigidos pelos órgãos de fomento;

b) projeto de extensão e de iniciação científica com comprovação de cadastro na Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e na Pró -Reitoria de Extensão e assinado pelo docente coordenador do projeto;

c) declaração de orientação de estágio assinada pelo docente (Anexo II);

d) ficha de plano de trabalho assinado e carimbado pelo Orientador de Estágio (Anexo III);

e) ficha de avaliação do Orientador do projeto de extensão ou iniciação científica (Anexo IV);

f) declaração que comprove carga horária de atividades realizada nos projetos de extensão e iniciação científica (Anexo VIII)

g) relatório final assinado pelo Orientador de Estágio (pesquisa / extensão)

§3°. O docente responsável pela avaliação do Relatório será o Orientador de Estágio, que encaminhará a nota para lançamento no Sistema Acadêmico da UFRRJ para o docente responsável pela disciplina e AA em Estágio Supervisionado.

§4°. Caso o discente não complete, ao final do semestre letivo, a carga horária mínima de 300 (trezentas) horas em Atividade Acadêmica de Estágio Supervisionado, caberá ao docente responsável pela disciplina escrever na nota final do Sistema Acadêmico “Insuficiente” (I), obrigando o estagiário a cumprir, novamente, os trâmites de documentação e a realização do estágio.

§5°. Em caso de não aprovação, pela Empresa Concedente, do Estágio Supervisionado por “Frequência Insuficiente” (RF) ou “Insuficiência de Nota” (RM), o discente deverá repetir o Estágio nas condições previstas nestas normas.

§6°. Ao mesmo tempo, se uma das notas obtidas na Avaliação de Estágio pela concedente ou do Relatório for “Insuficiência de Nota” (RM), o discente também deverá repetir o Estágio nas mesmas condições previstas nestas normas.

CAPÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º. Os casos omissos serão resolvidos pela COE e, em última instância, pelo Colegiado do Curso de Hotelaria.

Art. 31º. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

ANEXO 1

ATESTADO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

ATESTO, para os devidos fins de comprovação de Estágio Curricular, que _____, aluno(a) regularmente matriculado no _____ período do Curso de Bacharelado em Hotelaria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, está devidamente matriculado em Introdução ao Estágio Supervisionado em Hotelaria.

Seropédica, _____ de _____ 20___.

_____

Professor Responsável

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____, Professor (a), declaro que, de acordo com o REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO desta instituição, prestei o acompanhamento e a devida orientação ao estagiário (a) _____, aluno (a) do Curso de Hotelaria, o (a) qual realizou seu estágio na empresa _____, regido por Termo de Compromisso firmado para este fim.

Seropédica, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Professor Orientador

ANEXO 3

PLANO DE TRABALHO EM ESTÁGIO

Nome:_____ Correio Eletrônico: _____

Código da disciplina: IH 813 ( ) AA 841 ( ) AA 842

Nome do Supervisor: _____ Correio Eletrônico: _____

Plano de trabalho

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do (a) discente

_____

Assinatura do Orientador de Estágio

Seropédica, _____ de _____ de _____.

ANEXO 4

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO	
ESTAGIÁRIO:	
R.A. / TERMO	
PERÍODO:	/ / 20 à / / 20 TOTAL DE HORAS:
MODALIDADE:	☐ OBRIGATÓRIO / CURRICULAR ☐ NÃO OBRIGATÓRIO / EXTRACURRICULAR
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	
CARGO:	

ITENS	NOTA
Avaliar o Estagiário, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) para os itens abaixo, onde o valor total será dividido por 10 (dez).	
CONHECIMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PRÉVIOS	
ORGANIZAÇÃO NO TRABALHO	
DEDICAÇÃO E INTERESSE	
RESPONSABILIDADE	
PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE	
INICIATIVA EM SOLUCIONAR PROBLEMAS	
DISCIPLINA E COOPERAÇÃO	
SOCIABILIDADE E COMUNICABILIDADE	
APRESENTAÇÃO PESSOAL	
OBSERVAÇÃO DAS NORMAS DA EMPRESA E ÉTICA PROFISSIONAL	
T O T A L	
MÉDIA FINAL:	
OBSERVAÇÕES:	

Obs.: Esta Avaliação somente será válida, se devidamente preenchida e assinada. Obrigatoriamente, o Estagiário deverá entregá-la na Coordenação de Estágio, em envelope lacrado, para arquivo em pasta individual.

, de de 20 .

Assinatura do responsável pelo estágio na empresa

Carimbo da empresa

ANEXO 5

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CARGA HORÁRIA DESENVOLVIDA NO ESTÁGIO

ATESTO, para os devidos fins de comprovação de Estágio Curricular, que _____, aluno(a) regularmente matriculado no _____ período do Curso de Bacharelado em Hotelaria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, concluiu com aproveitamento o Estágio na área de _____ _____, no período de _____/_____/_____ a ____/_____/_____, sob a supervisão do Responsável pelo Estágio _____, perfazendo uma carga horária total de _____, conforme relatório final apresentado e a Ficha de Freqüência devidamente preenchida.

_____, _____ de _____ 20___.

Cidade Dia Mês Ano

_____

Empresa Cedente
Número do CNPJ
Carimbo da Empresa

ANEXO 6

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

ASPECTOS METODOLÓGICOS E ESTÉTICOS

O Relatório de Estágio somente será aceito se estiver de acordo com o estabelecido no Regulamento da Prática de Estágio Profissional Supervisionado do Curso de Hotelaria da UFRRJ e neste Roteiro.

As seguintes características deverão ser observadas na apresentação do Relatório:

- O Relatório deverá ser digitado e impresso em papel A4 (21X29,7 cm);
- A capa deverá seguir o modelo anexo;
- As margens deverão estar configuradas da seguinte maneira:

  superior - 3,0 cm;

  inferior - 2,0 cm;

  esquerda - 3,0 cm;

  direita - 2,0 cm;
- O espaço entre as linhas deverá ser de 1,5 cm;
- O tipo de letra deve ser de tamanho médio e redondo (Times New Roman), evitando tipo inclinado e de fantasia.
- Para o texto, usar fonte de tamanho 12;
- A numeração das páginas deve aparecer no canto superior direito da página, duas linhas acima da primeira linha de texto, ou seja, a 1 cm da borda);
- As transcrições (citações diretas do autor) de mais de três linhas aparecem recuadas em 4 cm, a partir da margem esquerda e com espaçamento simples entre linhas.

- Deverá ser entregue uma **cópia impressa** do Relatório à Coordenação de Estágio, para as devidas avaliações e nota, e posteriormente, o respectivo(s) relatório(s) será(ão) anexado(s) à pasta individual do aluno;
- A data de entrega não será prorrogada, sob pena de decréscimo de 1 ponto a cada dia de atraso.

OBSERVAÇÕES:

Para "aprovação" nas disciplinas de Estágios I e II, a pasta individual do aluno, localizada na Coordenação de Estágio, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

● Termo de Convênio (UFRRJ e empresa concedente)
● Termo de Compromisso de Estágio – T.C.E.;
● Ficha de Avaliação;
● Atestado de Estágio;
● Relatório.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Instituto de Ciências Sociais Aplicadas

Curso de Hotelaria

NOME DO ALUNO

RELATÓRIO DE ESTÁGIO

NOME DA EMPRESA / CONCEDENTE

SEROPÉDICA, RJ

ANO:

INTRODUÇÃO

A introdução esclarece ao leitor o que há no relatório e contempla os seguintes aspectos:

- A área escolhida para realizar o estágio;
- O motivo que levou o aluno a escolher a área que estagiou;
- A CONCEDENTE em que realizou o Estágio (apresentando-a);
- Como o estágio foi desenvolvido;
- O objetivo do Estágio;
- Justificativa do Estágio (descrever o embasamento técnico-bibliográfico e a orientação recebida dos professores, para encontrar e indicar as soluções para os problemas evidenciados no decorrer do Estágio).

1. CARACTERIZAÇÃO DA CONCEDENTE DO ESTÁGIO

O capitulo I tem o objetivo de caracterizar a concedente. É o momento em que o leitor conhecerá o local onde o aluno estagiou.

1. Nome Fantasia e Razão Social / CNPJ
2. Endereço completo
3. Classificação e ou filiação da concedente junto do Ministério do Turismo ou órgãos competentes (ABIH);
4. Nome dos sócios majoritários, acionistas controladores e grupos associados ;
5. Histórico da Concedente.
6. Nome e cargo da(s) Chefia(s) direta(s);
7. Nome do Supervisor do estágio na Concedente
8. Organograma da concedente;
9. Produtos ou serviços oferecidos.
10. Dissertar sobre a concedente no contexto regional, nacional e ou internacional.

2. ÁREA DE ATUAÇÃO

No 2º capitulo, o discente discorrerá sobre o(s) local(is) onde estagiou, descrevendo, suscintamente, as rotinas e a estrutura organizacional existente no mesmo, contemplando:

1. Indicação da área de atuação: Recepção, Eventos, A&B, Controladoria, RH, Lazer & Recreação, etc;
2. Recursos Humanos – número de empregados; categorias profissionais (hotelaria, gastronomia, administradores, turismólogos, economistas, etc);
3. Divisão técnica de trabalho na concedente (breve descrição de como são divididas as tarefas operacionais, técnicas e administrativas);
4. Qualificação dos funcionários especializados e não especializados e tipos de treinamentos oferecidos;
5. Organograma do setor;
6. Produtos ou serviços desenvolvidos no setor.
7. Legislação específica pertinente ao segmento onde se realizou o estágio.

3. EMBASAMENTO TEÓRICO

Neste capitulo, dissertar sobre o setor escolhido para estagiar, como subsídio para sua análise das atividades realizadas, devendo contemplar:

● Conceitos de, no mínimo, três autores sobre a área(as) principal(ais) estagiada(s);

● Histórico do(s) setor(es), apontando a situação atual e como foi o caminhar desta atividade;

● Mostrar a dimensão desta área no momento atual, como o número de empresas, instituições, organizações ou outras; pessoas empregadas; geração de renda; principais problemas, etc.

● Estabelecer a área de estágio com as demais áreas do turismo e dos meios de hospedagem (visão sistêmica)

4. PROCEDIMENTOS E MÉTODOS

O 4º capitulo deve explicar ao leitor como foram os procedimentos usados para obter o conhecimento do funcionamento da concedente e da(s) área(s) escolhida(s) para estagiar. Metodologia, procedimentos e instrumentos.

5. PROPOSTA

A partir da atuação como estagiário, o discente, ao confrontar os dados levantados pela concedente e pelo setor em que atuou, somando as pesquisas sobre o conhecimento teórico para o trabalho e os demais aprendidos durante o curso, deve escolher um problema e propor alguma forma para solucioná-lo (sistema, plano, projeto, programa). No caso da pesquisa, ela, por si só, já contém um problema, por isso, precisa apresentar os resultados da pesquisa.

Para conseguir chegar nessa proposta os capítulos I, II e III deste relatório devem ser considerados.

A proposta deverá conter: objetivo, justificativa, problema, base conceitual, cronograma para o projeto proposto, orçamento para execução do projeto, análise das necessidades financeiras, técnicas, recursos humanas e mercadológicas. Terminar com considerações gerais. No caso de projetos de pesquisa ou extensão, este será o próprio projeto e o relatório deve conter obrigatoriamente, além das considerações dos parágrafos 1 e 2, também um relatório (parcial ou final) exigido pelo órgão de fomento, com seu respectivo comprovante de envio.

6. CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DE ESTAGIO

A Conclusão é a síntese interpretativa dos dados pesquisados. Sugere-se citar neste capítulo, as contribuições que tal estágio promoveu na formação do futuro profissional em Hotelaria.

REFERÊNCIAS

Observar e adotar as normas vigentes exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

ANEXOS E APÊNDICES

Indicar e anexar materiais utilizados no desenvolvimento do relatório, além de documentos e formulários exigidos para a realização do estágio.

ANEXO 7

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

ATESTO, para os devidos fins de comprovação de Estágio Curricular, que _____, aluno(a) regularmente matriculado no _____ período do Curso de Bacharelado em Hotelaria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, manteve vínculo empregatício na área de Hotelaria, no período de ___/ _____/_____ a ____/_____/_____, sob a supervisão do Responsável_____ _____, perfazendo uma carga horária total de _____, conforme relatório final apresentado e a Ficha de Frequência devidamente preenchida.

_____, _____ de _____ 20___.

Cidade Dia Mês Ano

_____

Empresa Cedente

Número do CNPJ

Carimbo da Empresa

ANEXO 8

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CARGA HORÁRIA DE PESQUISA/EXTENSÃO

ATESTO, para os devidos fins de comprovação de Estágio Curricular, que _____, aluno(a) regularmente matriculado no _____ período do Curso de Bacharelado em Hotelaria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, manteve vínculo ao projeto de pesquisa/extensão, no período de ____/ _____/_____ a ____/_____/_____, sob a supervisão do Responsável_____ _____, perfazendo uma carga horária total de _____, conforme relatório final apresentado e a Ficha de Freqüência devidamente preenchida.

_____, _____ de _____ 20___.

Cidade Dia Mês Ano

_____

Professor Responsável